



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com o objetivo de implementar o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica(PIBIC)**” e o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação(PIBITI)**”, torna público o presente Edital e convida as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino superior, nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Em relação às Instituições: ampliar o número de quotas de bolsas dos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica, estimulando os pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica e de produção tecnológica inovadora, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;

Em relação aos bolsistas: despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, a fim de prepará-los para a pós-graduação.

1.2 Linhas do Edital

O presente Edital reúne 02 (duas) LINHAS de apoio, sendo que a LINHA 2, referente ao **Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, apresenta dois formatos de apresentação de proposta. Na submissão da proposta a instituição proponente deverá indicar a(s) LINHA(S) de acordo com a demanda do Programa Institucional de Bolsas, conforme as modalidades a seguir:

LINHA 1 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC): atribuir quotas de 80 (oitenta) bolsas de iniciação científica para as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe destinadas a alunos de ensino superior;

LINHA 2 - Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI):

- a) atribuir quotas de 28 (vinte e oito) bolsas de iniciação tecnológica e inovação para as instituições de ensino superior e/ou pesquisa do Estado de Sergipe destinadas a alunos de ensino superior;
- b) atribuir quotas de 02 (duas) bolsas de iniciação tecnológica e inovação destinadas ao apoio a projetos executados em associação com o Setor ou Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) institucional em linhas específicas do Edital (subitem 3.1.2).

1.3 Vigência do Edital



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

O presente edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 10 (dez) meses aos bolsistas selecionados pelas instituições no âmbito dos seus respectivos programas anuais para estas modalidades de bolsas. O prazo de vigência das bolsas inicia-se após a assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.4 Cronograma

DISCRIMINAÇÃO	DATAS LIMITES
• Lançamento do Edital	31/07/2013
• Período para envio eletrônico das propostas (SIGFAPITEC)	Até o dia 13/09/2013
• Data limite para apresentação impressa da proposta no setor de protocolo da FAPITEC/SE	Até o dia 16/09/2013
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir do dia 24/09/2013
• Contratação	A partir do dia 01/10/2013

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia e do Turismo (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, será de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para as bolsas e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o auxílio à determinados projetos do PIBITI. Os recursos serão pagos em 02 (dois) anos, sendo R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) em 2013 e R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) em 2014.

2.2 Itens financiáveis

- Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e a Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) destinadas a alunos de ensino superior ou a estagiários de instituições de pesquisa, ambos os alunos de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe, concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas indicados dentro das quotas institucionais;
- As modalidades de bolsas de que trata este Edital obedecem às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com a Resolução nº 06/2008/CONSAD/FAPITEC/SE, de 27/05/2008, e os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores de Bolsa da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 27/2013/CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/07/2013, e as suas posteriores alterações.

3. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSA

- As quotas de bolsas a que se refere o presente Edital poderão ser destinadas à IES ou a instituição de pesquisa ou a Setores ou NITs de gestão a inovação e tecnologia institucional, representada pelo dirigente institucional ou representante legal, limitada ao quantitativo total do presente Edital, conforme apresentado abaixo:



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

- a.1) **PIBIC e PIBITI (quotas das IES ou instituições de pesquisa)** -deverá ser repassada aos pesquisadores orientadores um total de 80 (oitenta) e 28 (vinte e oito) bolsas PIBIC e PIBITI, respectivamente. Os pesquisadores orientadores deverão indicar a FAPITEC/SE, por meio da coordenação institucional, os bolsistas selecionados nos termos de edital público lançados anualmente pelas instituições selecionadas no presente Edital;
- a.2) **PIBITI (quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia)** - serão destinadas 02 (duas) bolsas aos Setores ou Núcleos de gestão da inovação e tecnologia institucional, que deverão apresentar projetos de estudos em inovação tecnológica em linhas específicas do presente Edital, por meio de pesquisadores orientadores, os quais selecionarão e indicarão os bolsistas a FAPITEC/SE;
- b) Os bolsistas selecionados serão indicados à FAPITEC/SE, que fará o acompanhamento e pagamento das bolsas;
- c) A quota de bolsas terá validade de outubro/2013 até julho/2014, de forma a contemplar até 10 (dez) parcelas mensais;
- d) As bolsas deverão ser concedidas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciadas por sua recente produção intelectual.

3.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

3.1.1 PIBITI - quotas das IES ou instituições de pesquisa

Quando do seu lançamento, o edital institucional, preferencialmente, deverá prever ações conjuntas com organizações do setor produtivo, com perspectiva de contrapartida destas, objetivando desenvolver projetos em conjunto com empresas e ações de transferência de tecnologia ou ações conjuntas com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) ou órgãos equivalentes das respectivas instituições, que devem auxiliar os pesquisadores, por exemplo, na busca de anterioridade dos temas objeto dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores

Os critérios do edital de cada Instituição deverão priorizar os projetos que atendam a demanda do estado que:

- a) contemplem estudos voltados aos desafios tecnológicos dos Arranjos Produtivos Locais (Pecuária do Leite, Confecções e Artesanato de Bordado, Piscicultura, Ovinocaprinocultura, Fruticultura, Apicultura, Mandioca, Tecnologia da Informação, Cerâmica Vermelha, Petróleo e Gás), e/ou
- b) estejam voltados aos temas: gestão tecnológica, gestão ambiental, engenharias, agronegócios, energias renováveis e eficiência energética, produção alimentícia, biotecnologia, nanotecnologia, informação e comunicação, saúde e segurança do trabalho, logística, produção de *design*, controle e processos industriais;

3.1.2 PIBITI - quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia

- a) Os projetos apresentados poderão ser multidisciplinares devendo ter como resultado estudos que voltados às inovações tecnológicas de produtos ou processos desenvolvidas pela instituição, com uma clara ação de introdução no mercado. Os projetos de inovação tecnológica devem ser apresentados preferencialmente nas seguintes linhas, para uma tecnologia ou para um grupo de tecnologias:



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

- i. projetos de prospecção tecnológica e mapeamento do potencial de inovação dos resultados de pesquisas desenvolvidas na instituição, que podem ser ou não do orientador da proposta;
 - ii. projetos com desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica e econômica sobre tecnologias desenvolvidas na instituição;
 - iii. projetos com desenvolvimento de plano de negócios de tecnologias desenvolvidas na instituição.
- b) Com o objetivo de estimular a cooperação entre pesquisas desenvolvidas em instituições de ensino e pesquisa – IEP's, com a participação de bolsistas PIBITI contemplados com quotas de bolsa do presente Edital, e empresas com atividade na área de inovação e tecnologia serão apoiados projetos com auxílio à pesquisa, de acordo com a forma e os critérios abaixo:
- i. Serão selecionados até 15 (quinze) projetos para receber um auxílio único destinado ao desenvolvimento da pesquisa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)/projeto;
 - ii. O auxílio a pesquisa será destinado ao orientador, coordenador da pesquisa, e poderá ser utilizado nas rubricas: material de consumo, serviço de terceiro pessoa jurídica, passagem e diária, com o objetivo de favorecer o desempenho do bolsista para o desenvolvimento do projeto. Após a conclusão do projeto o orientador/coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, no prazo de até 30 dias, a prestação de contas do auxílio;
 - iii. O orientador interessado em concorrer ao auxílio deverá encaminhar à FAPITEC/SE, juntamente com o bolsista, até o final do quarto mês da bolsa, um sumário técnico que demonstre a nitida interação do projeto com a empresa, apresentando: as atividades desenvolvidas conjuntamente e com a participação do bolsista, destacando a importância dessa interação na qualificação do mesmo, as metas e as perspectivas de resultados. Além disso, deverá ser encaminhado anexo ao sumário a declaração formal da empresa parceira do projeto manifestando o interesse no desenvolvimento das atividades de pesquisas, inclusive, em suas instalações;
 - iv. Os projetos serão selecionados pela Câmara de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, considerando, além dos ganhos diretos advindos dos resultados tecnológicos e da qualificação do bolsista em tais projetos, o fortalecimento das parcerias de cooperação técnica e a sua contínua interação junto às instituições de ensino e pesquisa – IEP's.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Para a instituição

- a) Ser instituição de ensino superior ou pesquisa sediada no Estado de Sergipe;
- b) Possuir os programas institucionais de bolsa que são objeto deste Edital, demonstrando a contrapartida institucional à quota de bolsas da FAPITEC/SE;
- c) Possuir potenciais orientadores para os projetos de pesquisa objeto deste Edital;
- d) Possuir currículo de todos potenciais orientadores da instituição, atualizados no ano do Edital e disponível na plataforma LATTES do CNPq;
- e) Nomear, para cada modalidade de bolsa institucional, Comitês Institucionais constituído de pesquisadores com titulação de doutor. Os comitês responsabilizar-se-ão, perante a instituição, e à FAPITEC/SE, pelo gerenciamento das bolsas institucionais, fazendo cumprir o estabelecido na Resolução nº 06/2008/CONSAD/FAPITEC/SE, de 27/05/2008;
- f) Comunicar à FAPITEC/SE com antecedência a data de realização do processo de avaliação dos bolsistas, bem como os nomes dos componentes dos Comitês Institucionais;
- g) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE;
- h) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e um Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação onde os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;

- i) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
- j) Viabilizar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
- k) Fazer-se representar pelo dirigente institucional ou representante legal.

4.2 Para o Setor ou Núcleo de inovação institucional

- a) Ser um área ou setor criado por uma IES ou instituição de pesquisa, para os fins específicos relacionados aos processos de gestão da inovação e tecnologia da instituição (ex.: Núcleo de Inovação e Tecnologia - NIT);
- b) Possuir equipe técnica de apoio e acompanhamento aos projetos institucionais na área de inovação e tecnologia.

4.3 Para o aluno

- a) Estar regularmente matriculado ou ser estagiário da instituição beneficiária de bolsas;
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo orientador/ coordenador do projeto de pesquisa;
- c) Ser indicado pelo orientador/coordenador do projeto;
- d) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
- e) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE;
- f) Não possuir outra atividade (a exemplo de estágio e monitoria), ainda que sem remuneração, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE.

4.4 Para o orientador/coordenador do projeto de pesquisa

- a) Ter título de doutor;
- b) Possuir experiência na formação de recursos humanos com conhecimento comprovado em atividades de pesquisa científica, para os orientadores do PIBIC, e na geração e transferência de tecnologia e inovação, para os orientadores do PIBITI;
- c) Apoiar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
- d) Fazer a indicação dos alunos que receberão bolsas;
- e) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, em razão de motivos justificados;
- f) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 4.3;
- g) O orientador/coordenador do projeto não pode ter pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 5.1 Cadastro atualizado da instituição de ensino ou pesquisa no [SIGFAPITEC](#) (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE).



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

- 5.2 Currículos atualizados, para o ano do Edital, de todos os docentes pesquisadores da instituição na Plataforma Lattes (CNPq) indicados como orientadores dos projetos pesquisas no formulário de proposta da instituição.
- 5.3 Formulário eletrônico enviado através do SIGFAPITEC, anexando o arquivo referente à proposta da instituição no campo "**Arquivos**" (**ver envio de arquivos**).

6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE em dois momentos:

- a) **Por meio eletrônico (SIGFAPITEC):** formulário eletrônico, anexando o arquivo da proposta (**ANEXO I**); e
- b) **Impresso:** formulário eletrônico, diretamente do SIGFAPITEC, e o arquivo referente a proposta (**ANEXO I**), preenchidos e impressos, junto com a documentação informada no item 6.2.1 do presente Edital.

6.1 Submissão de proposta por meio eletrônico

- a) Cada instituição, através do setor competente, deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPITEC, apenas uma proposta;
- b) O proponente institucional deverá preencher e enviar o formulário eletrônico por meio do Sistema SIGFAPITEC, disponível na página da [FAPITEC/SE](#), a partir da data indicada no item 1.4 Cronograma deste Edital;
- c) Anexo ao formulário eletrônico, SIGFAPITEC, deverá ser encaminhado o arquivo correspondente a proposta institucional (**ANEXO I**) – arquivo modelo disponível no SIGFAPITEC;
- d) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido e enviado à FAPITEC/SE até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme subitem 1.4 Cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- e) Além do envio do Formulário Eletrônico no SIGFAPITEC, a efetivação de submissão da proposta requer também a entrega obrigatória de uma cópia impressa, conforme detalhada abaixo no subitem 6.2 deste Edital;
- f) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.

6.2 Submissão de proposta impressa

- a) A instituição deverá encaminhar impresso à FAPITEC/SE a proposta em formulário próprio, disponível no SIGFAPITEC ([FAPITEC/SE](#)), devendo incluir demais documentos exigidos, conforme subitem 6.2.1, até as 13 horas do dia da submissão da proposta impressa (ver item 1.4 Cronograma), em envelope lacrado, com a seguinte identificação no exterior:

EDITAL FAPITEC/SE Nº 05/2013
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)
NOME DO PROPONENTE/COORDENADOR:
NOME DA INSTITUIÇÃO:



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

- b) Será aceita uma única proposta de cada instituição. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior;
- c) Não deverão ser aceitos envelopes que não atendam a exigência acima. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- d) No caso de divergência entre o arquivo do projeto, encaminhado através do SIGFAPITEC e o impresso, protocolado na FAPITEC/SE, prevalecerá a avaliação e julgamento da proposta encaminhada por meio eletrônico (SIGFAPITEC).

6.2.1 Documentação necessária para submissão de proposta impressa

- a) Cópia do formulário eletrônico, impresso diretamente do SIGFAPITEC;
- b) Cópia impressa do arquivo da proposta (**ANEXO I**);
- c) Documento de comprovação da constituição dos Comitês Institucionais de Bolsa (Iniciação Científica e Tecnológica), para as quotas concedidas as IES e instituições de pesquisa.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital.

7.2 Análise de mérito

- a) Após o enquadramento das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, os projetos serão submetidos à avaliação de mérito;
- b) A análise do mérito das propostas e julgamento será feita pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- c) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e a Câmara Especial de Avaliação, o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - i. haja interesse direto ou indireto seu;
 - ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

d) Para a análise do mérito das propostas serão utilizados os critérios descritos a seguir:

7.2.1 Para as quotas de bolsas PIBIC e PIBITI destinadas as IES ou instituições de pesquisa

Tabela 1 – Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital, para as quotas de bolsas do PIBIC e PIBITI destinadas as IES ou instituições de pesquisa.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

As bolsas serão atribuídas as propostas a partir da seguinte formula:

$$Q = \left(\frac{RPO}{TPO} \right) \times 110$$

em que:

RPO= número de potenciais orientadores doutores da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE; e

TPO= número de potenciais orientadores doutores de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de Q, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 110.

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

As bolsas serão atribuídas as propostas a partir da seguinte formula:

$$QT = \left(\frac{RPOT}{TPOT} \right) \times 40$$

em que:

RPOT= número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas e de inovação da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE; e

TPOT= número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de QT, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 40.

Nota: os potenciais orientadores doutores de cada instituição são professores/pesquisadores do quadro efetivo, professores visitantes e substitutos e bolsistas de DCR, de PRODOC, de Pós-Doutorado, desde que seu contrato com a instituição vigore com a vigência do presente Edital.

7.2.2 Para as quotas de bolsas PIBITI destinadas ao apoio a projetos de inovação e tecnologia (linha 2 – letra 'b')

- a) Para a avaliação do mérito técnico-científico das propostas será pontuado cada critério de avaliação apresentado na Tabela 2. A nota final da proposta será obtida por meio da somadas notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos. A proposta será considerada habilitada se nota final atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos;

Tabela 2 – Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital para as quotas de bolsas do PIBITI, destinadas ao apoio a projetos de inovação e tecnologia.

Critérios de Avaliação		NOTA
A	Viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia de execução e acompanhamento do projeto.	0 a 20
B	Importância estratégica dos resultados do projeto para as ações de inovação e tecnologia da instituição ou do grupo de pesquisa, quando for o caso.	0 a 20
C	Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto, avaliada por meio do currículo <i>Lattes</i> , na área de pesquisa ou gestão em ações de inovação e tecnologia.	0 a 40



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

D	Projeto vinculado a uma das categorias definidas no item 3.1.2 do presente Edital	0 ou 20
----------	---	---------

- b) Serão adotados os seguintes critérios para atribuição das quotas de bolsa:
- I. as propostas serão realcionadas por ordem de classificação em listas separadas por NIT insitucional, cujo proposta foi habilitada;
 - II. as bolsas serão distribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas até que todas as bolsas sejam alocadas;
 - III. cada proposta, por NIT insitucional habilitado, deverá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) bolsa, de acordo com o limite das quotas do Edital. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se os critérios de ordenação estabelecidos neste item.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos candidatos, através do site [FAPITEC/SE](#) e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Cabe recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade de acordo com os procedimentos da Resolução nº 13/2011, de 29/03/2011;

9. CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Concessão da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente com seu orientador e o dirigente institucional ou representante legal.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Do dirigente institucional ou representante legal

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade segundo os cronogramas de atividades apresentados na inscrição;
- d) Quando necessário, solicitar a FAPITEC/SE o cancelamento e/ou substituição do bolsista, devidamente justificado e assinado;
- e) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento.

10.2 Da Instituição

- a) Oferecer a infra-estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentar os resultados em seminário anual de Iniciação Científica e em seminário anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, onde o desempenho do bolsista deverá ser avaliado por um Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- c) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e um Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação onde os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

- avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- d) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro, cd ou na página da instituição na Internet;
 - e) Viabilizar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
 - f) Prezar pelo cumprimento das normas de bolsas. O não cumprimento das normas de bolsa da FAPITEC/SE acarretará no cancelamento da quota da instituição. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição;
 - g) A distribuição de bolsas, no âmbito de cada instituição, deverá priorizar projetos que não tenham sido contemplados com bolsas desta modalidade originárias de editais da FAPITEC/SE ou de outras agências.

10.3 Para o Setor ou Núcleo de Inovação Tecnológica institucional

- a) Apoiar e acompanhar os projetos institucionais, subsidiando-os em todos os processos relacionados a inovação e tecnologia e ao atingimento dos resultados;
- b) Estimular parcerias e articular as atividades dos projetos e seus resultados dirigindo-as ao relacionamento com a sociedade: empresas, setor público, institutos e fundações;
- c) Apoiar as ações voltadas à apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;

10.4 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.

10.5 Do bolsista

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Encaminhar a FAPITEC/SE relatório técnico anual, assinado pelo orientador do projeto.

Notas:

- a) Fica implícito, a partir da assinatura do Termo de Concessão, que a FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos do presente Edital e das instruções específicas referentes ao Roteiro do Projeto, prestação de contas, técnica e financeira;
- b) Em ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos.

11. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

12. ACOMPANHAMENTO



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

- a) O acompanhamento das bolsas será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo dirigente institucional ou representante legal, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
- b) Perante FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pesquisa (ou equivalente) será responsável pela indicação dos alunos que receberão bolsas e pela emissão do Termo de Concessão da bolsa, bem como pelo acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsista e por toda e qualquer comunicação entre a instituição e a FAPITEC/SE;
- c) Caberá às Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pelas Resoluções nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE, de 16/05/2007, nº 06/2008/CONSAD/FAPITEC/SE, de 27/05/2008, e nº 21/2011/CONSAD/FAPITEC/SE, de 27/04/2011;
- d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar a instituição cuja avaliação tenha sido desfavorável. A FAPITEC/SE designará, quando necessário, consultor qualificado para acompanhar o desempenho da instituição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE.

13.4 Fator impeditivo

- a) A existência de alguma inadimplência do orientador do projeto ou do aluno perante a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica (PIBIC) ou tecnológica (PIBITI), a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição.

13.5 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas estará à disposição da instituição, após a divulgação dos resultados do julgamento. O Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pela instituição, obedecendo às exigências legais da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE, a partir de repasses do FUNTEC/SEDETEC.

13.6 Resultados do projeto



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 05/2013

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da finalização da pesquisa, o Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá encaminhar a FAPITEC/SE uma cópia eletrônica do relatório final.

13.7 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1É vedado:

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE, ou bolsas da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa para outro projeto.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail proaf@fapitec.se.gov.br, para o PIBIC, ou através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br, para o PIBITI.

17.LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Travessa Baltazar Góis, nº 86 – Edifício Estado de Sergipe (Maria Feliciano) – 10º andar
CEP: 49.000-000, Aracaju/SE
Telefax: (79) 3259-3007
E-mail: proaf@fapitec.se.gov.br
Horário: das 7 h às 13h

Aracaju (SE), 31 de julho de 2013.

José Ricardo de Santana
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE